

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16155

Defensoria Pública

Natal, 20 de maio de 2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e quarenta e um minutos, através de videoconferência, foi realizada a quinta sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Defensor Público-Geral do Estado, Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública. Estiveram presentes os conselheiros eleitos Marcus Vinicius Soares Alves, Érika Karina Patrício de Souza, Eric Luiz Martins Chacon, Rodolpho Penna Lima Rodrigues e Gudson Barbalho do Nascimento Leão. O representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte (ADPERN) justificou sua ausência em razão da participação em ação promovida pela ANADEP na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Verificado o quórum regimental, nos termos do artigo 32 do Regimento Interno, o Presidente declarou aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos constantes da pauta aprovada pela Portaria nº 168/2026-GDPGE, de 05 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.145, em 06 de maio de 2026.

Na sequência, o Presidente agradeceu a presença e a participação de todos(as), registrando, ainda, que a sessão foi iniciada com antecedência de 20 (vinte) minutos em virtude de compromisso institucional previamente agendado.

Ato contínuo, propôs a inversão da ordem da pauta para que fossem apreciados, inicialmente, os Processos nº 00011000006.000019/2026-97 e nº 000110000184.000019/2026-36, ambos relativos a pedidos de afastamento de Defensor Público, bem como o Processo nº 00011000060.000044/2026-16, referente à regulamentação da atuação de assessores(as) nos plantões institucionais.

Destacou que a alteração da ordem dos trabalhos não acarretaria qualquer prejuízo às deliberações do Colegiado, além de contribuir para a melhor racionalização e organização da sessão.

Processo SEI nº 00011000006.000019/2026-97. Assunto: Requerimento de afastamento para cursar mestrado no exterior. Interessada: Anna Karina Freitas de Oliveira. O Presidente esclareceu que o processo versa sobre pedido de afastamento parcial e integral formulado pela Defensora Pública Anna Karina Freitas de Oliveira para cursar mestrado em Ciências Jurídico-Políticas na Universidade Portucalense Infante D. Henrique, na cidade do Porto, Portugal. Durante a exposição do voto, consignou que a requerente apresentou toda a documentação exigida pela Resolução nº 155/2017-CSDP/RN, incluindo plano de estudos e documentos comprobatórios da pertinência temática do curso com a atuação institucional, especialmente na área de Direitos Humanos. Destacou, ainda, que todos os requisitos formais foram devidamente atendidos e que não há coincidência entre os períodos de afastamento pleiteados e outros já deferidos, afastando prejuízo à continuidade do serviço público. O Presidente ponderou, ainda, que a regulamentação vigente não contempla integralmente a realidade atual dos cursos híbridos e com atividades virtuais, razão pela qual determinadas disposições deveriam ser interpretadas com razoabilidade. Esclareceu que, inicialmente, o pedido abrangia apenas afastamento parcial para liberação de audiências em períodos de incompatibilidade com as atividades acadêmicas entre os meses de outubro e dezembro de 2026, seguindo-se posteriormente os períodos de afastamento integral previstos no cronograma acadêmico. Ao final, encaminhou voto favorável ao deferimento do pedido, em razão da regularidade formal da documentação e do interesse institucional no aperfeiçoamento acadêmico dos(as) membros(as) da Defensoria Pública, propondo, como ressalva, que a requerente apresentasse previamente o calendário acadêmico referente aos períodos de afastamento parcial, a fim de possibilitar a adequada organização das substituições necessárias. Por fim, consignou a possibilidade de apreciação simultânea dos demais pedidos de afastamento em tramitação, diante da inexistência de coincidência entre os períodos pleiteados.

Deliberação: O Conselho Superior, à unanimidade, acolheu o requerimento, deferindo o pedido de afastamento da Defensora Pública Anna Karina Freitas de Oliveira, nos termos do voto apresentado pela Defensoria Pública Geral, abrangendo tanto o afastamento parcial no período de outubro a dezembro de 2026, quanto o afastamento integral não contínuo, nos períodos de 07 a 31 de janeiro de 2027 e 05 de abril a 05 de dezembro de 2027, observadas as ressalvas consignadas na decisão.

Na oportunidade, os(as) Conselheiros(as) parabenizaram a requerente e lhe desejaram êxito em sua trajetória acadêmica, destacando a relevância institucional da experiência internacional pretendida, especialmente pela possibilidade de aquisição de novas perspectivas, conhecimentos e referências acadêmicas aptas a contribuir para o fortalecimento e aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública.

Processo SEI nº 000110000184.000019/2026-36. Assunto: Requerimento de afastamento temporário para elaboração de dissertação de mestrado. Interessado: Vinicius Araújo da Silva. Inicialmente, o Presidente ressaltou que se trata de pedido de afastamento temporário formulado pelo Defensor Público Vinicius Araújo da Silva para elaboração de dissertação de mestrado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília. Durante a exposição do voto, explicou que o requerente não havia solicitado afastamento anteriormente para frequência ao curso, tendo em vista que, à época, encontrava-se cedido ao Conselho Nacional de Justiça, em Brasília/DF, circunstância que possibilitou a participação presencial nas atividades acadêmicas sem necessidade de afastamento específico. Registrou, ainda, que o requerente apresentou histórico escolar atualizado comprovando a conclusão de todos os componentes curriculares do curso, restando pendente apenas a elaboração e a defesa da dissertação. Destacou que o pedido se restringe ao afastamento pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, período compatível com os parâmetros previstos na resolução institucional para essa finalidade. O Presidente ressaltou, também, a pertinência temática da pesquisa em relação às atribuições institucionais da Defensoria Pública, bem como o interesse institucional no incentivo à qualificação acadêmica de seus(as) membros(as). Consignou, ademais, a inexistência de coincidência temporal com outros afastamentos já deferidos, inclusive os formulados pelos Defensores Públicos José Eduardo Brasil Louro da Silveira e Anna Karina Freitas de Oliveira, afastando eventual prejuízo à continuidade do serviço público. Ponderou, por fim, que, embora a resolução institucional não preveja expressamente hipótese de afastamento para elaboração de dissertação em cursos realizados fora do Estado do Rio Grande do Norte, o caso concreto autorizaria a aplicação analógica da norma, em razão de suas peculiaridades, especialmente pelo fato de o requerente já ter desempenhado as atividades presenciais do curso durante o período em que esteve em Brasília/DF. Diante dessas considerações, encaminhou voto favorável ao deferimento do pedido de afastamento temporário pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, observadas as mesmas condições aplicadas em casos anteriores, especialmente quanto à comprovação da entrega do trabalho acadêmico e da efetiva defesa da dissertação no prazo estabelecido.

Deliberação: O Conselho Superior, à unanimidade, acolheu o requerimento, deferindo o pedido de afastamento integral temporário do Defensor Público Vinicius Araújo da Silva pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendido entre 1º de julho de 2026 e 14 de agosto de 2026, para fins de elaboração e conclusão da dissertação de mestrado em Direitos Humanos e Cidadania. Consignou-se, ainda, a obrigatoriedade de apresentação, pelo requerente, de relatório conclusivo no prazo de até 06 (seis) meses contados da defesa da dissertação, como forma de comprovação do aproveitamento no curso de pós-graduação, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 155/2017-CSDP/RN.

Na oportunidade, os(as) Conselheiros(as) desejaram êxito ao requerente no desenvolvimento e conclusão de suas atividades acadêmicas.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16155

Defensoria Pública

Natal, 20 de maio de 2026

Processo SEI nº 00011000049.000002/2026-33. Assunto: Proposta de aprimoramento da redação do art. 11, inciso I, da Resolução nº 234/2020-CSDP, no tocante à atuação da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Interessada: Beatriz Macedo Delgado Baggi. Inicialmente, o Presidente solicitou a retirada do processo de pauta para apreciação em sessão posterior, em razão da existência de outros feitos com discussões mais extensas e complexas a serem apreciadas na presente sessão. Na sequência, concedida a palavra ao conselheiro Igor Melo Araújo, relator do feito, esse manifestou ciência quanto à necessidade de otimização da pauta, especialmente diante de compromisso institucional previamente agendado pelo Presidente do Conselho, não apresentando objeção à retirada do processo para apreciação em sessão subsequente. O relator informou, ainda, que o voto já se encontrava devidamente disponibilizado no sistema SEI, ressaltando, contudo, que a matéria não possuía caráter urgente, tratando-se de ajuste relacionado às competências do Núcleo de Parnamirim. Diante da concordância do relator e inexistindo oposição dos(as) demais conselheiros(as), a proposta foi submetida ao Colegiado.

Deliberação: O Conselho Superior, à unanimidade, acolheu o pedido de retirada de pauta do presente feito.

Processo SEI nº 00011000060.000044/2026-16. Assunto: Designação de Assessores Defensoriais para auxiliar nos plantões institucionais, com fundamento na Lei Complementar nº 758/2025. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Antes do início da apreciação da matéria, o conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves suscitou questão processual que, em seu entendimento, inviabilizaria a imediata análise do feito. Registrou que o processo havia sido anteriormente suspenso, após provocação do Conselheiro Rodolpho Penna Lima Rodrigues, para possibilitar manifestação dos(as) membros(as) da instituição acerca da participação de assessores(as) nos plantões institucionais e da forma de operacionalização da medida. Destacou que, embora constasse nos autos documento contendo síntese das manifestações apresentadas, não haviam sido juntadas integralmente as contribuições individuais encaminhadas pelos(as) membros(as), circunstância que, a seu ver, comprometeria a adequada instrução processual e a plena análise da matéria pelo Colegiado. Assim, defendeu a necessidade de juntada integral das manifestações, a fim de conferir maior transparência e segurança à deliberação. Diante disso, propôs a retirada do processo de pauta, com posterior reapreciação em sessão futura, após a complementação da instrução processual.

Deliberação: O Conselho Superior, à unanimidade, acolheu a proposição do conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves, determinando a juntada das manifestações aos autos.

Processo SEI nº 00011000060.000104/2026-09. Assunto: Proposta de alteração da Resolução de nº 221/2020 - CSDP, que regulamenta o Núcleo de Tratamento Extrajudicial de Conflitos - NUTEUC. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Presidente formulou pedido de retirada de pauta do presente feito, esclarecendo que a minuta de resolução ainda demandava ajustes finais antes de sua submissão ao Colegiado. Na oportunidade, informou que a proposta tem por objetivo promover a reestruturação do núcleo especializado, com ampliação da atuação institucional na esfera extrajudicial, especialmente no primeiro atendimento e no acompanhamento processual em Natal/RN, além da futura expansão das atividades para o interior do Estado, com a finalidade de prestar suporte às demais unidades defensoriais. Em seguida, o conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves consignou a importância de que os(as) Defensores(as) Públicos(as) potencialmente impactados(as), especialmente aqueles(as) com atuação no primeiro atendimento em Natal/RN, fossem previamente ouvidos(as) antes da deliberação do Conselho. Em resposta, o presidente agradeceu a contribuição apresentada e esclareceu que a observação seria considerada na formulação definitiva da minuta e em sua futura apreciação pelo Colegiado. Acrescentou, ainda, que a proposta não prevê aumento de atribuições, mas sim reorganização e supressão de determinadas competências, assegurando-se a prévia oitiva dos(as) membros(as) interessados(as).

Deliberação: O Conselho Superior, à unanimidade, acolheu o requerimento de retirada de pauta do presente feito.

Processo SEI nº 00011000060.000103/2026-56. Assunto: Regulamentação dos regimes de trabalho presencial, híbrido e de teletrabalho aplicáveis a servidores, estagiários e residentes da Instituição, bem como das normas de registro e controle de frequência por meio de plataforma eletrônica oficial. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Presidente esclareceu que a proposta de resolução tem por finalidade regulamentar os regimes de trabalho presencial, híbrido e de teletrabalho aplicáveis a servidores(as), estagiários(as) e residentes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Durante a exposição da matéria, informou que a proposta decorre de estudos iniciados no começo da atual gestão administrativa, voltados à modernização dos fluxos institucionais e à superação de dificuldades práticas relacionadas ao atual sistema de controle de frequência, ainda baseado, em parte, em procedimentos manuais e registros físicos incompatíveis com a realidade administrativa contemporânea. Nesse contexto, explicou que foi desenvolvido sistema eletrônico próprio de controle de ponto, com mecanismos de segurança e funcionalidades adequadas às necessidades institucionais. Registrou que a ferramenta, desenvolvida pela equipe de Tecnologia da Informação desta instituição já se encontrava em fase de testes na Sede Administrativa há aproximadamente dois meses. O Presidente destacou que, embora a implementação do sistema inicialmente possuísse caráter apenas operacional, verificou-se a necessidade de atualização simultânea da regulamentação dos regimes de trabalho atualmente existentes na instituição, de modo a adequá-la às práticas contemporâneas adotadas em outros órgãos públicos. Acrescentou que a proposta busca estabelecer mecanismos mais eficientes de controle e compensação de carga horária, sem afastar as cautelas necessárias à preservação da segurança institucional, da regularidade do serviço público e dos direitos de servidores(as), estagiários(as) e residentes. Ressaltou, ainda, que um dos principais objetivos da minuta consiste no fortalecimento da autonomia gerencial dos(as) Defensores(as) Públicos(as) em relação às respectivas equipes, sem prejuízo dos mecanismos de controle funcional. Esclareceu, por fim, que o sistema eletrônico contará com critérios específicos de segurança e rastreabilidade conforme a modalidade de trabalho adotada, destacando que, no regime presencial, o registro de frequência somente poderá ser realizado por meio da rede interna da instituição, enquanto os regimes híbrido e remoto observarão critérios compatíveis com suas respectivas peculiaridades. Na sequência, o servidor Arthur da Silva Bertuleza realizou apresentação do sistema eletrônico, demonstrando funcionalidades relacionadas ao acompanhamento das equipes, avaliações de estágio integradas à plataforma e automatizações decorrentes da integração com o sistema de Recursos Humanos utilizado pela instituição, especialmente quanto ao registro de férias, faltas e afastamentos. Finalizada a apresentação, os(as) conselheiros(as) registraram elogios ao trabalho desenvolvido pela equipe de Tecnologia da Informação, destacando os avanços promovidos para a modernização administrativa da instituição. Dando prosseguimento à análise da minuta de resolução, o conselheiro Gudson Barbalho do Nascimento Leão manifestou divergência quanto à adoção de controle eletrônico de ponto no regime de teletrabalho, por entender haver incompatibilidade entre o registro formal de jornada e a natureza do trabalho remoto, cuja aferição deveria ocorrer por produtividade e entrega de resultados. Destacou, ainda, que o modelo proposto poderia vulnerar a Administração ao permitir o registro de expediente ficto, meramente formal, dissociado da efetiva dinâmica laboral, inclusive com execução de atividades em horários diversos daqueles registrados no sistema, circunstância apta a gerar futuras discussões acerca de jornada extraordinária. Contudo, restou vencido na divergência suscitada. Ao final, após os debates realizados, o Presidente, em razão de compromisso institucional previamente agendado, propôs a suspensão da análise da minuta de resolução, com retomada da discussão na próxima sessão do Conselho Superior. Na oportunidade, solicitou a colaboração dos(as) conselheiros(as) para a realização de sessão extraordinária, diante da necessidade de conclusão da análise normativa e implementação definitiva do sistema eletrônico, que já se encontrava em fase avançada de testes e ajustes.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16155

Defensoria Pública

Natal, 20 de maio de 2026

Deliberação: O Conselho Superior, à unanimidade, acolheu o requerimento de suspensão da sessão.

Não havendo outras proposições ou indicações, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão às dez horas e trinta e dois minutos. Eu, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Érika Karina Patrício de Souza
Defensora Pública do Estado
Membro eleita

Eric Luiz Martins Chacon
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Rodolpho Penna Lima Rodrigues
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Gudson Barbalho do Nascimento Leão
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16155

Defensoria Pública

Natal, 20 de maio de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=GUQXR88NEQ-XRB29T27EE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

GUQXR88NEQ-XRB29T27EE-P2TH9ZW2VI

